



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 205 / GABI / 2022.

Ponte Nova, 1º de abril de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracadá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Assunto: Complementação referente ao pl 3.894.

Senhor Presidente:

A pedido do Senhor Prefeito, Wagner Mol Guimarães, segue anexo Processo Administrativo nº 001/2021, referente ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para complementação do PROJETO DE LEI Nº 3.894 /2022, que “Autoriza o Poder Executivo a proceder à reversão do imóvel doado ao Instituto Nacional do Seguro Social ao patrimônio do Município”, que encontra-se em tramitação nessa Casa.

Atenciosamente,


Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 362/2022
Data: 01/04/2022 - Horário: 16:55
Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021

Portaria n.º 008/2021.

Parte: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Objeto: verificação de área para possível reversão ao Município de Ponte Nova/MG.

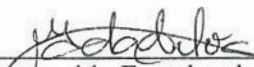
Comissão responsável: Maria Aparecida Ferreira da Silva, Denilce Maria Giardini Pena e Geiza Graziela Tavares.

TERMO DE AUTUAÇÃO

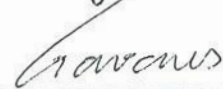
Aos 3 dias do mês de setembro de 2021, em Ponte Nova/MG, autua-se o Processo Administrativo n.º 001/2021, instaurado por meio da Portaria n.º 008/2021, publicada em 3/09/2021, que passa a ser constituído dos seguintes documentos:

FOLHAS	DESCRIÇÃO
02	Termo de autuação
03	Portaria n.º 008/2021
04/05	Lei Municipal n.º 3.199/2008
06/07	Matrícula n.º 24.949, Registro Geral, Livro n.º 2, CRI de Ponte Nova/MG
08	Boletim do Cadastro Imobiliário
09/10	Relatório de vistoria

Ponte Nova, 3 de setembro de 2021.


Maria Aparecida Ferreira da Silva


Denilce Maria Giardini Pena


Geiza Graziela Tavares



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 008/2021

Determina instauração de processo administrativo e designa comissão responsável.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, notadamente a prevista no art. 129, inciso XL, da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova/MG e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, e, ainda, considerando o teor do art. 4º da Lei Municipal nº 3.199/2008 e do art. 22-B da Lei Federal nº 13.240/2015 (incluído pela Medida Provisória nº 915/2019),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, nos termos da Lei nº 9.784/1999, visando a oportunizar ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a ampla defesa em processo contraditório, com vistas à reversão da doação que lhe foi conferida por meio da Lei Municipal nº 3.199/2008, consubstanciada na Área 04-C, localizada na Av. Ernesto Trivellato, nesta urbe, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG sob a matrícula de nº 24.949, Registro Geral, Livro nº 02.

§ 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 3.199/2008 preceitua que a doação feita pelo Ente Municipal se destina à construção de sede própria pelo INSS até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com sua imediata reversão na hipótese de não observância deste prazo, o que enseja a instauração do processo administrativo em questão.

§ 2º O art. 22-B da Lei Federal nº 13.240/2015, incluído pelo art. 4º da Medida Provisória nº 915/2019, determina que fica revertido ao Município o imóvel doado ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social com encargo para a construção de unidade da Previdência Social, cuja obra não tenha iniciado até 1º de dezembro de 2019, fato este que também motiva a instauração do processo administrativo em questão.

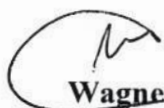
Art. 2º Designar as servidoras Maria Aparecida Ferreira da Silva (matrícula 655), Denilce Maria Giardini Pena (matrícula 297) e Geiza Graziela Tavares (matrícula 1602) para encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão, ficando a primeira como presidente e a segunda como secretária, cabendo à Assessoria Jurídica Municipal o acompanhamento de todos os atos processuais.

Art. 3º As servidoras terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização dos trabalhos, devendo apresentar relatório conclusivo para decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

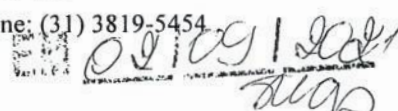
Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 02 de setembro de 2021.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

ARQUIVADO NO SAGUÃO





MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº 3.199, DE 21/05/2008

~~Autoriza a desafetação de área e cessão de imóvel ao INSS.~~

Autoriza a desafetação de área e doação de imóvel ao INSS. (Ementa alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.201, de 11.06.2008)

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a desafetar 12.457,00m² (doze mil, quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados) da Área Verde nº 04, localizada na antiga "Chácara Vasconcellos", nesta cidade, registrada no Cartório do Registro de Imóveis no Livro nº 02 - Registro Geral, sob a Matrícula nº 13.738.

~~Art. 2º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a ceder, ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, CNPJ 29.979.036/0114-28, da área desafetada de que trata o art. 1º desta Lei, de sua propriedade, 1.200,00m² (hum mil e duzentos metros quadrados), nas imediações do atual Terminal Rodoviário e da sede da Justiça do Trabalho.~~

Art. 2º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a doar, ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, CNPJ 29.979.036/0114-28, da área desafetada de que trata o art. 1º desta Lei, de sua propriedade, 1.200,00m² (hum mil e duzentos metros quadrados), nas imediações do atual Terminal Rodoviário e da sede da Justiça do Trabalho. (Artigo alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 3.201 de 11.06.2008)

~~Art. 3º A cessão de que trata esta Lei será celebrada a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos.~~

Art. 3º A doação de que trata esta Lei está condicionada apenas ao cumprimento do que dispõe o seu art. 4º. (Artigo alterado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 3.201 de 11.06.2008)

~~Art. 4º O imóvel, objeto desta Lei, se destina à construção de sede própria pelo INSS, num prazo máximo de 3 (três) anos, com sua imediata reversão ao Município na hipótese de não observância deste prazo.~~

Art. 4º O imóvel objeto desta Lei se destina à construção de sede própria pelo INSS até 31 (trinta e um) de dezembro de 2012, com sua imediata reversão ao



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



~~Município na hipótese de não observância deste prazo. (Artigo alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.515 de 13.12.2010)~~

~~Art. 4º O imóvel objeto desta Lei se destina à construção de sede própria pelo INSS até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, com sua imediata reversão ao Município na hipótese de não observância deste prazo. (Redação dada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.711 de 05.10.2012)~~

~~Art. 4º O imóvel objeto desta Lei se destina à construção de sede própria pelo INSS até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, com sua imediata reversão ao Município na hipótese de não observância deste prazo. (Artigo alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.979 de 01.07.2015).~~

Art. 4º O imóvel objeto desta Lei se destina à construção de sede própria pelo INSS até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com sua imediata reversão ao Município na hipótese de não observância deste prazo. (Artigo alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.079, de 09.12.2016)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 21 de maio de 2008.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento (Interina)

- Autor (es): Executivo / PL nº 2.733 aprovado em 20/05/2008
- Publicada em: 21/05/2008

PONTE NOVA-MG - SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Oficiala.- Bel^a. Ephigenia da Cruz de Paula

Substituto.- Bel. Luiz Afonso de Paula Bastos

CERTIDÃO

Bel^a Ephigenia da Cruz de Paula, Oficiala do Registro Imobiliário da cidade e comarca de Ponte Nova - CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que encontra-se nesta serventia, a seguinte matrícula, do imóvel como se descreve



REGISTRO GERAL
LIVRO Nº 2

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Ponte Nova - Minas Gerais

MATRÍCULA Nº
24949

DATA:- 11 de dezembro de 2008.-

IMÓVEL:- Área 04-C, localizada na Av. Ernesto Trivellato, nesta cidade de Ponte Nova/MG, com os seguintes limites e confrontações: Norte, com a Av. Ernesto Trivellato; Leste, com Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região de Minas Gerais; Sul, com área verde 4D; Oeste, com área verde 4B.- **Descrição do Perímetro:** Partindo-se do ponto 29, situado no limite das confrontações de ÁREA VERDE - 4B e ÁREA VERDE 4D, com Coordenadas Geográficas (LATITUDE LONGITUDE) desconsideradas e Coordenadas Plano Retangulares (ESTE, NORTE) arbitrárias, segue-se divisa seca, confrontando com ÁREA VERDE 4D com os seguintes azimutes e distâncias: 3 com 65° 50'34" e 23.921 metros, encontrando-se o ponto 32 situado no limite das confrontações de ÁREA VERDE 4D e TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO DE MINAS GERAIS. Deste, segue-se divisa seca, confrontando com TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO DE MINAS GERAIS, com azimute de 1° 40'21" e distância de 42.863 metros até encontrar o ponto 33 situado no limite das confrontações de TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO DE MINAS GERAIS e AV. ERNESTO TRIVELLATO. Deste, segue-se divisa seca, confrontando com AV. ERNESTO TRIVELLATO, com azimute de 294°48'03" e distância de 26.035 metros até encontrar o ponto 34 situado no limite das confrontações de AV. ERNESTO TRIVELLATO e ÁREA VERDE- 4B. Deste, segue-se divisa seca, confrontando com ÁREA VERDE - 4B, com azimute de 179°29'53" e distância de 63.557 metros até encontrar o ponto 29, Início desta Descrição, com área total de 1.200,00m2.-

PROPRIETÁRIO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, C.N.P.J.- nº 23.804.149/0001-29, c/ sede em Ponte Nova/MG - Av. Caetano Marinho, 306 - Centro.-

REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula 13.738 Livro 2-RG, datada de 17/10/1990.- CRI- Ponte Nova/MG.- (VS).- Dou *fêdau*
Prot.- 54.689.-

O Oficial *Ephigenia da Cruz de Paula*

REGISTRO Nº 01.- MATRÍCULA Nº 24.949.- DATA- 24/09/2014.- Título.- DOAÇÃO.- Escritura Pública, lavrada pelo Tabelião do 3º Ofício da cidade de Ponte Nova, no livro nº 197, fls. 043, em 02/07/2014.- **Doadores:-** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, C.N.P.J.- nº 23.804.149/0001-29, c/ sede em Ponte Nova - MG, rep. pelo prefeito municipal sr. Paulo Augusto Malta Moreira, autorizado por Lei Municipal 3.199/2008, 3.201/2008, 3.515/2010 e 3.711/2012.- **Donatários:-** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, C.N.P.J.- nº 29.979.036/0001-40.- rep. pela Gerente Executiva do INSS/Ouro Preto/MG, Sibebe Machado de Souza Monteiro.- **Imóvel doado:-** descrito nesta matrícula para construção

continua no verso. . .



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.crimg.com.br. Código de validação: MG20210826817490392

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS / PONTE NOVA - MINAS GERAIS

continuação da matrícula n. 24949

Folha n. 2

Livro 2-RG

Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o WGS-84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.- (gff/ecp).- Isento da cobrança de emolumentos e recolhimento da TFPJ nos termos da lei estadual nº 15.424/2004.- Dou fé.- Eu Ephigenia da Cruz de Paula oficial - Prot. 70090 de 09/05/2016.-

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
PONTE NOVA CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

Selo de Consulta Nº EZH20935

Código de Segurança.: 2930.0874.1266.5316

Quantidade de Atos Praticados: 001

Ato(s) praticados por:

Ephigenia da Cruz de Paula - Oficial

Emol.: R\$ 20,68 + TFPJ: R\$ 7,30

Valor Final: R\$27,98 - ISS: 0,59

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia extraída nos termos do art 19 § 1º da Lei 6.015/73 é reprodução fiel da matrícula a que se refere.- Sigla do Usuário.- (AMS).-

Ponte Nova, 27 de Agosto de 2021.

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2200/01 e Lei 11.977/09, somente sendo válida em meio digital, sendo o acesso realizado através do site: <https://www.crimg.com.br>

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Prazo de validade 30 dias.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.crimg.com.br. Código de validação: MG20210826817490392



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

03 set 2021 14

FOLHA:



BOLETIM DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição: 01.05.080.0048.001

Data de Cadastro: 14/05/2010

Tipo: TERRITORIAL

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro: 578 AVN ERNESTO TRIVELATO

Seção: 10350

Face: D

Complemento: AREA 4C

Bairro: 82 CHACARA VASCONCELLOS

Número: SN

Loteamento: 358

Quadra: 0000

Lote:

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Proprietário: 2518 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

CPF/CNPJ: 29.979.036/0001-40

Logradouro: SAS QUADRA 2 - BLOCO O

Número: 1

Complemento:

Bairro: a

Cep: 35.000-000

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Patrimônio	: 20 Particular	Situação do BCI	: 1 Ativo
Captação do Lote	: 15 Não construído	Captação de água da chuv:	2 Não
Utilização	: 17 Sem uso	Sistema de recurso de ág:	2 Não
Isento de TSU	: 20 Sim	Aquecimento Hidráulico s:	2 Não
Isento de IPTU	: 22 Sim	Conat.de materiaisi suste:	2 Não

INFORMAÇÕES SOBRE O TERRENO

Situação do terreno	: 16 01 frente (Meio de quadra)	Pedologia do Terrêno	: 29 Firme
Nº de Frentes	: 16 01 Frente (Meio de Quadra)	Passeio	: 1 Sem
Topografia	: 13 Plana	Delimitação Fontal	: 18 Não

MEDIDAS DO IMÓVEL

Testada Principal	: 26,03	Seção	:
Testada para Cálculo	: 1	Face	:
2ª Testada		Medida	: 0,00
Logradouro	:	Área do Lote	: 1.200,00
Bairro	:	Valor da Profundidade	: 63,55
Seção	:	Área Construída	: 0,00
Face	:	Área Total Construída	: 0,00
Medida	: 0,00	Área Verde	: 0,00
3ª Testada		Área Terraço	: 0,00
Logradouro	:	Área Total da Unidade	: 0,00
Bairro	:	Valor Declarado em UFPN	: 0,0000
Seção	:	Data Declaração	:
Face	:	Nº de Pavimentos	: 0
Medida	: 0,00		
4ª Testada			
Logradouro	:		
Bairro	:		

INFORMAÇÕES OPCIONAIS

Lançamento Englobado	: 1 Não	Coleta de Lixo	: 2 Sim
Garagem	: 1 Sem	Energia Solar	: 1 Não
Piscina	: 1 Não	Recadastramento	: 1 Sim
Água na Unidade	: 1 Não	Banheiro(s)	: 0
Telefone na Unidade	: 1 Não	Cozinha(s)	: 0
Esgoto na Unidade	: 1 Não	Quarto(s)	: 0
Energia Elétrica na Unid:	2 Sim	Sala(s)	: 0
Fossa na Unidade	: 1 Não		



RELATÓRIO DE VISTORIA

Ponte Nova, 31 de agosto de 2021

DOS FATOS

De acordo com a vistoria realizada na data de 18/08/2021 no terreno situada na Av. Ernesto Trivellato de matrícula nº 24949, doado pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova – CNPJ 23.804.149/0001-29 para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – CNPJ 29.979.036/0001-40 na data de 24/09/2014, conforme registro nº 01 da matrícula 24.949, foi possível constatar que o terreno não possui nenhum vestígio de construção dentro da sua área de 1.200,00m² (mil e duzentos metros quadrados) de acordo com o seguinte relatório fotográfico:

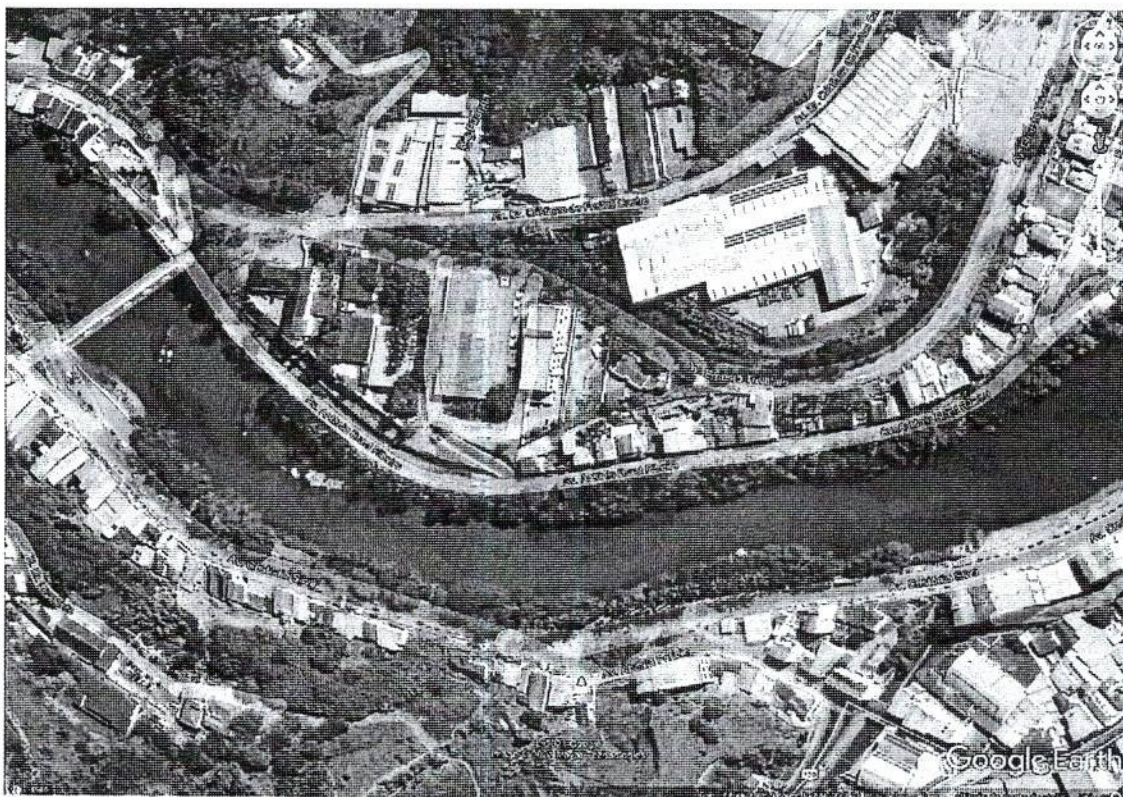


Figura 1: Localização do imóvel

Handwritten signature



Figura 2: Vista frontal do terreno.

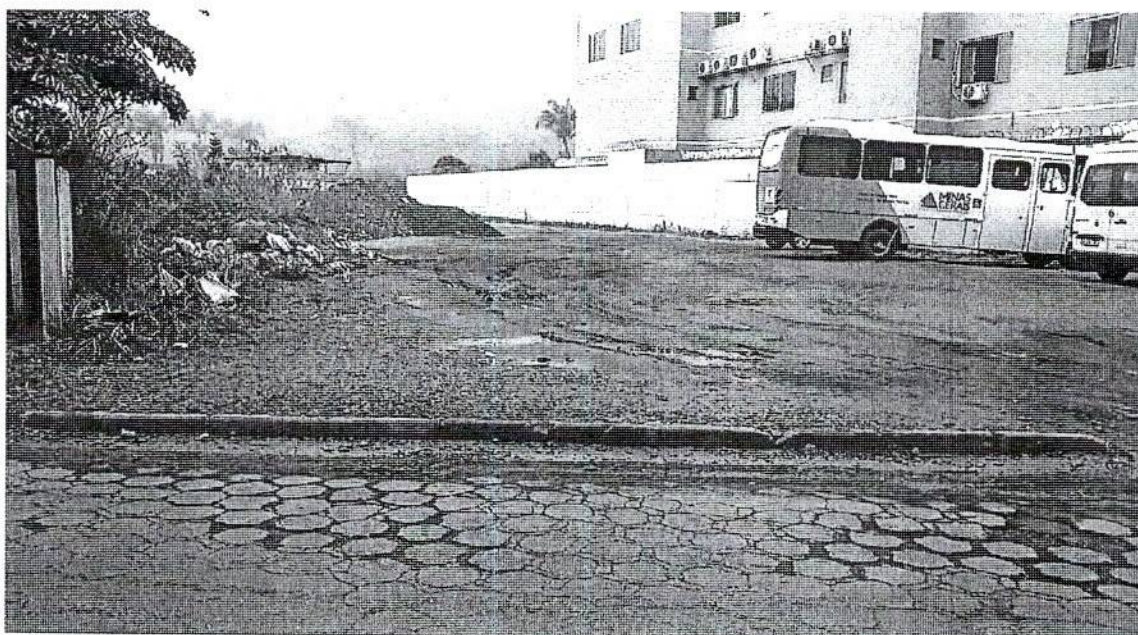


Figura 3: Vista frontal do terreno.

Marcela Giardini Freitas
Engenheira Civil CREA-MG 213.190/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021

Portaria n.º 008/2021.

Parte: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Objeto: verificação de área para possível reversão ao Município de Ponte Nova/MG.

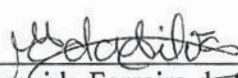
Comissão responsável: Maria Aparecida Ferreira da Silva, Denilce Maria Giardini Pena e Geiza Graziela Tavares.

TERMO DE JUNTADA

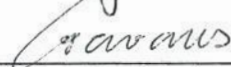
Aos 21 dias do mês de setembro de 2021, em Ponte Nova – MG faço a juntada a estes autos dos seguintes documentos:

FOLHAS	DESCRIÇÃO
11	O presente termo de juntada
12	Ofício n.º 590/GABI/2021
13	Ofício SEI n.º 892/2021/GABPRE/PRES-INSS
14	E-mail gabinete@pontenova.mg.gov.br

Ponte Nova, 21 de setembro de 2021.


Maria Aparecida Ferreira da Silva


Denilce Maria Giardini Pena


Geiza Graziela Tavares



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
GOVERNO DE MINAS GERAIS



Of. nº 590/ GABI / 2021

Ponte Nova, 03 de setembro de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Leonardo José Rolim Guimarães
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Autarquia do Governo Federal
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02 – Bloco O – 10º andar
70070-946 – Brasília - DF

Assunto: Notificação Extrajudicial nº 001/2021.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Notificação Extrajudicial nº 001/2021, devidamente acompanhada de cópia do **Processo Administrativo nº 001/2021**, que tratam da reversão de doação do imóvel público localizado na Av. Ernesto Trivellato, “área 04-C”, s/n, Bairro Chácara Vasconcellos, nesta urbe, matrícula de nº 24.949 do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG.

Diante dessa situação, solicitamos de Vossa Senhoria manifestação no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento deste instrumento.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Presidência
Gabinete



OFÍCIO SEI Nº 892/2021/GABPRE/PRES-INSS

Brasília, 21 de setembro de 2021.

Ao Senhor
WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal
Ponte Nova/MG

Assunto: Of. nº 590/ GABI / 2021. Notificação Extrajudicial nº 2001/2021.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.330715/2021-52.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício em referência, incumbiu-me o Senhor Presidente de solicitar-lhe que nos encaminhe cópia do Processo Administrativo nº 001/2021, acompanhado da Notificação Extrajudicial nº 001/2021, que tratam da reversão de doação do imóvel público localizado na Av. Ernesto Trivellato, uma vez que não foi anexado ao referido Ofício.

Atenciosamente,

EMANUEL DE ARAÚJO DANTAS
Chefe de Gabinete da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL DE ARAUJO DANTAS, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 21/09/2021, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4973979** e o código CRC **2376FA62**.

GABPRE – SAUS QUADRA 2 BLOCO O – Brasília – DF. CEP 70070946.
Telefone: (61) 3313-4065. E-mail: gabpres@inss.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.330715/2021-52

SEI nº 4973979



gabinete prefeito <gabinete@pontenova.mg.gov.br>

Of. nº 590/ GABI / 2021. Notificação Extrajudicial nº 2001/2021. Processo nº 35014.330715/2021-52.

1 mensagem

**INSS/Serviço Técnico Administrativo do Gabinete** <sap@inss.gov.br>

21 de setembro de 2021 14:17

Responder a: INSS/Serviço Técnico Administrativo do Gabinete <sap@inss.gov.br>

Para: gabinete@pontenova.mg.gov.br

Prezados,

Encaminhamos o Ofício SEI&#8203; N° 892/2021/GABPRE/PRES-INSS, de 21 de setembro de 2021.

Solicitamos a confirmação do recebimento.



Atenciosamente,

SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO GABINETE

Instituto Nacional do Seguro Social

(61) 3313-4740/4201

**Oficio_SEI_4973979.html**

46K



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021

Portaria n.º 008/2021.

Parte: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Objeto: verificação de área para possível reversão ao Município de Ponte Nova/MG.

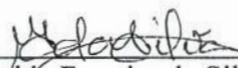
Comissão responsável: Maria Aparecida Ferreira da Silva, Denilce Maria Giardini Pena e Geiza Graziela Tavares.

TERMO DE JUNTADA

Aos 27 dias do mês de setembro de 2021, em Ponte Nova – MG faço a juntada a estes autos dos seguintes documentos:

FOLHAS	DESCRIÇÃO
15	O presente termo de juntada
16	E-mail confirmando o envio de cópia do processo administrativo n.º 001/2021, atendendo à solicitação no Ofício SEI n.º 892/2021/GABPRE/PRES-INSS

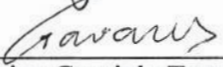
Ponte Nova, 27 de setembro de 2021.



Maria Aparecida Ferreira da Silva



Denilce Maria Giardini Pena



Geiza Graziela Tavares

**RE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - INSS**

1 mensagem

Presidencia <pres@inss.gov.br>

Para: convenios seplor <conveniosseplor@pontenova.mg.gov.br>

27 de setembro de 2021 14:1

Prezados,

Acuso recebimento.

Processo SEI Nº 35014.330715/2021-52

Atenciosamente,

Nataniela Rodrigues de Carvalho

Assistente da Presidência

01.001 - Gabinete - Presidência - DF

Tel: (61) 3313-4201

**De:** convenios seplor <conveniosseplor@pontenova.mg.gov.br>**Enviado:** segunda-feira, 27 de setembro de 2021 13:59**Para:** Apoio Presidencia - INSSDF <sap@inss.gov.br>**Assunto:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - INSS

Geralmente, você não recebe email de conveniosseplor@pontenova.mg.gov.br. Saiba por que isso é importante

Prezados,

Encaminho o Processo Administrativo nº 001/2021 - INSS, caso seja necessário o peticionamento nos envie um link do sistema por favor.

Atenciosamente,

Paloma Silva/Coordenadora de Convênios e Contratos.

Setor de Convênios - 31 3819-5474 / 31 3819-5473

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Prefeitura Municipal de Ponte Nova - Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021

Portaria n.º 008/2021.

Parte: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Objeto: verificação de área para possível reversão ao Município de Ponte Nova/MG.

Comissão responsável: Maria Aparecida Ferreira da Silva, Denilce Maria Giardini Pena e Geiza Graziela Tavares.

TERMO DE JUNTADA

Aos 29 dias do mês de setembro de 2021, em Ponte Nova – MG faço a juntada a estes autos dos seguintes documentos:

FOLHAS	DESCRIÇÃO
17	O presente termo de juntada
18	Aviso de Recebimento – AR dos Correios, referente à notificação extrajudicial 001/2021.
19/20	Notificação Extrajudicial n.º 001/2021 enviada ao INSS

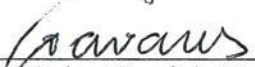
Ponte Nova, 29 de setembro de 2021.



Maria Aparecida Ferreira da Silva



Denilce Maria Giardini Pena



Geiza Graziela Tavares

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Leonardo José Rolim Guimarães - SUSS

ENDEREÇO / ADRESSE

Setor de Autarquia Sul, Quadra 02 - Bloco 0 - 10º andar

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAIS / PAYS

70070-946

Brasília

DF Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIAMENTO / NATURE DE L'ENVOI

Notificação Extrajudicial sobre
Processo Administrativo 9001/2021

REGIME DE ENTREGA / REGIME DE LIVRAISON

EMS

SEGURO / VALOR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA / CARIMBO DE DESTINO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

3853565

Assinatura de
Agente de Protocolo

SE, PSS

Instituto Nacional do Seguro Social
Serviço de Protocolo - SPRCT

14 SET 2021

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

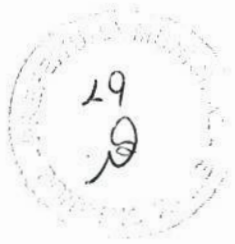
FC0463 / 16

114 x 186 mm





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2021

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 23.804.149/0001-29, com sede na Av. Caetano Marinho, nº 306, Centro, CEP 35430-001, neste ato representado por Maria Aparecida Ferreira da Silva, Denilce Maria Giardini Pena e Geiza Graziela Tavares, mediante delegação feita por meio da Portaria nº 008/2021.

NOTIFICADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) autarquia do Governo Federal, CNPJ nº 29.979.036/0001-40, na pessoa de seu representante legal, o Sr. Presidente Leonardo José Rolim Guimarães, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02 – Bloco O – 10º andar, CEP 70070-946 – Brasília/DF.

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 001/2021, referente à reversão de doação de imóvel localizado na Av. Ernesto Trivellato, “área 04-C”, s/n, Bairro Chácara Vasconcellos, nesta urbe, matrícula de n.º 24.949, Registro Geral, Livro n.º 02, Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG.
Portaria Municipal nº 008/2021.
Lei Municipal nº 3.199/2008.
Lei Federal nº 9.784/1999.
Lei Federal nº 13.240/2015.
Medida Provisória nº 915/2019.

Prezado Senhor,

Nos termos da Portaria Municipal de Ponte Nova nº 008/2021, e com fundamento na Lei Federal nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, e, ainda,

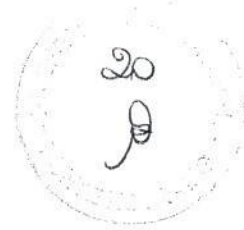
considerando que o imóvel público localizado na Av. Ernesto Trivellato, “área 04-C”, s/n, Bairro Chácara Vasconcellos, nesta urbe, matrícula de n.º 24.949, Registro Geral, Livro n.º 02, Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG, foi doado ao Instituto Nacional do Seguro Social, por meio de autorização da Lei Municipal nº 3.199/2009,

considerando que ao art. 4º da lei supracitada preceitua que o bem doado *“se destina à construção de sede própria pelo INSS até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com sua imediata reversão ao Município na hipótese de não observância deste prazo”* (sem grifo no original),

considerando que o art. 22-B da Lei Federal nº 13.240/2015, incluído pelo art. 4º da Medida Provisória nº 915/2019, preceitua que *“ficam revertidos aos respectivos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios os imóveis doados ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social com encargo para*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



a construção de unidades da Previdência Social, cujas obras não tenham sido iniciadas até 1º de dezembro de 2019” (sem grifo no original);

considerando que, de acordo com o relatório de vistoria elaborado pela engenheira civil do Município de Ponte Nova, a Sra. Marcela Giardini Freitas, em 31 de agosto de 2021, **não há nenhum vestígio de construção de unidade da Previdência Social no terreno doado,**

fica Vossa Senhoria NOTIFICADO de que foi instaurado pela portaria acima o **Processo Administrativo nº 001/2021**, visando a oportunizar ao INSS a ampla defesa em processo contraditório, com vistas à reversão da doação que lhe foi conferida por meio da Lei Municipal nº 3.199/2008, consubstanciada no imóvel localizado na Av. Ernesto Trivellato, “área 04-C”, s/n, Bairro Chácara Vasconcellos, nesta urbe, matrícula de n.º 24.949, Registro Geral, Livro n.º 02, Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG

Nesse sentido, fica Vossa Senhoria CIENTIFICADO para que:

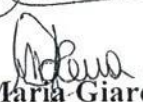
1 – julgando pertinente a presente NOTIFICAÇÃO, manifestar pela concordância expressa com a reversão da doação feita pela Municipal nº 1.145/1979, **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento desta; ou

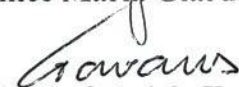
2 – querendo, **no mesmo prazo**, sob pena de revelia, **apresentar defesa escrita**, que deverá ser endereçada ao Gabinete do Prefeito, na sede da Prefeitura de Ponte Nova, situada na Av. Caetano Marinho, n.º 306, Centro, CEP 35.430-001, anexando provas e o que mais julgar necessário à sua ampla defesa.

Informamos, ainda, que o não atendimento à NOTIFICAÇÃO dará ensejo à finalização do processo administrativo, com a consequente adoção das medidas pertinentes a serem propostas imediatamente após o término do prazo informado nos itens 1 e 2 acima.

Ponte Nova, 6 de setembro 2021.


Maria Aparecida Ferreira da Silva


Denilce Maria Giardini Pena


Geiza Graziela Tavares

➤ Em anexo, cópia do **Processo Administrativo nº 001/2021**, contendo 10 páginas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021

Portaria n.º 008/2021.

Parte: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Objeto: verificação de área para possível reversão ao Município de Ponte Nova/MG.

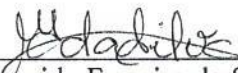
Comissão responsável: Maria Aparecida Ferreira da Silva, Denilce Maria Giardini Pena e Geiza Graziela Tavares.

TERMO DE JUNTADA

Aos 30 dias do mês de novembro de 2021, em Ponte Nova – MG faço a juntada a estes autos dos seguintes documentos:

FOLHAS	DESCRIÇÃO
21	O presente termo de juntada
22	Portaria n.º 009/2021, de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo

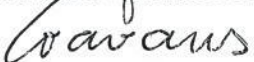
Ponte Nova, 30 de novembro de 2021.



Maria Aparecida Ferreira da Silva



Denilce Maria Giardini Pena



Geiza Graziela Tavares



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 009/2021

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 008/2021,

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, notadamente a prevista no art. 129, inciso XL, da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova/MG e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, e, ainda, considerando o teor do art. 4º da Lei Municipal nº 3.199/2008 e do art. 22-B da Lei Federal nº 13.240/2015 (incluído pela Medida Provisória nº 915/2019), e **CONSIDERANDO o pedido oficialmente formulado pela comissão responsável pela condução do Processo Administrativo para prorrogação do prazo,**

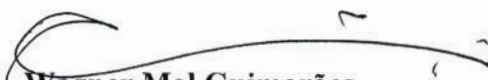
RESOLVE:

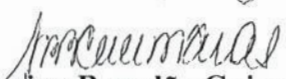
Art. 1º Ficam os trabalhos instituídos pela Portaria nº 008/2021, referente ao Processo Administrativo do imóvel ora doado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos da Lei nº 9.784/1999, prorrogado até 31 de dezembro de 2021, para finalização dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo para decisão.

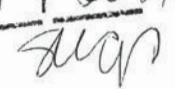
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 30 de novembro de 2021.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

AFIXADO NO SAGUÃO
EM 30/11/2021




PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021

Portaria n.º 008/2021.

Parte: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Objeto: verificação de área para possível reversão ao Município de Ponte Nova/MG.

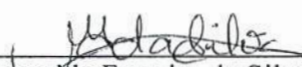
Comissão responsável: Maria Aparecida Ferreira da Silva, Denilce Maria Giardini Pena e Geiza Graziela Tavares.

TERMO DE JUNTADA

Ao 01º dia do mês de dezembro de 2021, em Ponte Nova – MG faço a juntada a estes autos dos seguintes documentos:

FOLHAS	DESCRIÇÃO
23	O presente termo de juntada
24	Despacho do serviço técnico administrativo da Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração – INSS
25/26	Despacho da Divisão de Patrimônio Imobiliário – INSS
27/31	Recibo e protocolo dos Ofícios 178 e 179/2021 – INSS
32/33	Ofício SEI N.º 179/2021/GEXORP – SR – II/SR-II-INSS
34/35	Ofício SEI N.º 178/2021/GEXORP – SR – II/SR-II-INSS

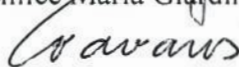
Ponte Nova, 01 de dezembro de 2021.



Maria Aparecida Ferreira da Silva



Denilce Maria Giardini Pena



Geiza Graziela Tavares



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração
Divisão de Planejamento e Suporte em Gestão Interna
Serviço Técnico Administrativo da Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração

DESPACHO

Serviço Técnico Administrativo da Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração, em 27/09/2021

Ref.: Processo nº 35014.330715/2021-52.

Int.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA/MG.

Ass.: Notificação Extrajudicial nº 001/2021 -
Reversão de doação do imóvel público
localizado na Av. Ernesto Trivellato.

1. Trata-se do Ofício nº 590/GABI/2021 (SEI nº 4949803) expedido pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no Estado de Minas Gerais, encaminhando a Notificação Extrajudicial nº 001/2021, acompanhada de cópia do Processo Administrativo nº 001/2021, que tratam da reversão de doação do imóvel público localizado na Av. Ernesto Trivellato, "área 04-C", s/n, Bairro Chácara Vasconcellos, no Município de Ponte Nova/MG, matrícula de nº 24.949, do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG.
2. Destaca-se a solicitação de atendimento no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento do citado Ofício.
3. Dada ciência ao Sr. Diretor de Gestão de Pessoas e Administração.
4. De ordem, e considerando a natureza da matéria tratada, encaminhe-se à Coordenação-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário – CGEPI para conhecimento e manifestação.

LUIZ EDUARDO ALCÂNTARA DE MELO

Analista do Seguro Social



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO ALCÂNTARA DE MELO**, Analista do Seguro Social, em 27/09/2021, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5039308** e o código CRC **689452AA**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração
Coordenação-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário
Coordenação de Engenharia e Patrimônio Imobiliário
Divisão de Patrimônio Imobiliário

DESPACHO

Divisão de Patrimônio Imobiliário, em 22/10/2021

Ref.: Processo nº 35014.330715/2021-52.

Int.: Prefeitura Municipal de Ponte Nova -
WAGNER MOL GUIMARÃES - PREFEITO
MUNICIPAL.

Ass.: Solicita a reversão do imóvel.

1. Ciente da manifestação do Serviço de Engenharia e Patrimônio Imobiliário da Superintendência Regional Sudeste II contida no Despacho SENGPAL SEI nº 5258216:

1. Trata-se do Ofício nº 590/GABI/2021 (SEI nº 4949803) expedido pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no Estado de Minas Gerais, encaminhando a Notificação Extrajudicial nº 001/2021, acompanhada de cópia do Processo Administrativo nº 001/2021, **que trata da reversão de doação do imóvel público localizado na Av. Ernesto Trivellato, "área 04-C", s/n, Bairro Chácara Vasconcellos, no Município de Ponte Nova/MG, matrícula de nº 24.949, do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG.**

2. Cientes das manifestações juntadas ao presente.

3. Primeiramente, retificando a informação trazida no item 2 do Despacho DIPAI (5041785), o imóvel cuja reversão foi tratada no processo SEI nº 35014.003341/2019-81 é o localizado na Avenida Francisco Vieira Martins, nº 825, Bairro Palmeiras, município de Ponte Nova/MG.

4. Em relação ao terreno citado na Notificação Extrajudicial nº 001/2021, informamos que foram contratados e finalizados todos os projetos executivos necessários à construção, neste local, de novo imóvel para abrigar a APS Ponte Nova, tendo sido esta demanda prevista no Plano de Obras e Serviços de Engenharia 2021/2022, dependendo de disponibilidade orçamentária para a sua execução.

5. Pelo exposto, **manifestamo-nos de maneira contrária ao processo de reversão pretendido pela Prefeitura Municipal, considerando que a efetivação da mesma caracterizaria desperdício de todos os recursos já empregados na elaboração dos projetos para a construção da nova APS, a qual se faz necessária diante das condições do imóvel que hoje é utilizado pelo INSS para atendimento à população na cidade.**

6. Sugerimos que seja realizada pelo INSS proposta junto ao órgão municipal solicitando paralisação ou encerramento do Processo Administrativo 001/2021, com dilação do prazo para início das obras no terreno.

7. Ressalte-se que o novo prazo proposto deverá levar em consideração a disponibilização dos recursos necessários para a construção e que o valor previsto (conforme informado no P.O.S.E. 2021/2022) para a realização da obra é de **R\$ 3.112.786,31** (três milhões, cento e doze mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), valor que deverá ser atualizado antes da

agosto de 2020 (SEI nº 1711768) e pela Portaria Nº 493/DGPA/INSS, de 04 de setembro de 2020 (SEI nº 1711820), que disciplinam procedimentos para a reversão de bens imóveis doados ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS, com encargo de construção de unidades da Previdência Social, cujas obras não tenham sido iniciadas até 1º de dezembro de 2019.

10. Conforme a consideração contida no item 6 do presente despacho, caso o INSS não viabilize o prolongamento do prazo findado, para a construção da APS Ponte Nova não restará outra alternativa, **há não ser a reversão da doação ao Município de Ponte Nova/MG.**

11. Outrossim, encarecemos observar o Processo Administrativo nº 001/2021 em curso na Prefeitura Municipal de Ponte Nova, cujos prazos deverão ser cumpridos ao INSS.

12. À Superintendência Regional Sudeste II na forma orientada.

(Documento assinado eletronicamente)

HENRIQUE VIEIRA FERRARI

Chefe da Divisão de Patrimônio Imobiliário

Em trabalho remoto - Cod. 19222



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE VIEIRA FERRARI, Chefe de Divisão**, em 22/10/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5312777** e o código CRC **9FC5DAC4**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.330715/2021-52

SEI nº 5312777



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sudeste II
Gerência Executiva Ouro Preto
Agência da Previdência Social Ponte Nova

DESPACHO

Agência da Previdência Social Ponte Nova, em 08/11/2021

Ref.: Processo nº 35014.330715/2021-52.

Int.: WAGNER MOL GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL.

Ass.: Recibo e protocolo dos ofícios 178 e 179/2021

1. Trata-se de recibo e protocolo dos ofícios dirigidos ao Prefeito Municipal e Câmara Municipal de Ponte Nova solicitando a dilação de prazo da reversão para início das obras da Nova Sede do INSS no terreno cedido pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG.
2. Aguarde-se a manifestação de ambos os ofícios.

ALFREDO PIZANI LEAL

Gerente de Agência da Previdência Social
Ponte Nova - MG.



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO PIZANI LEAL**, Gerente de Agência da Previdência Social, em 08/11/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5472369** e o código CRC **847B3A8E**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.330715/2021-52

SEI nº 5472369

6. Salientamos a importância desta cooperação entre Prefeitura Municipal e o INSS, visto que a construção em pauta trará inúmeros benefícios à população do município de Ponte Nova e seu entorno.
7. Certos de sua compreensão, aguardamos retorno acerca da dilação pleiteada.
8. No ensejo, informamos que esta Gerência Executiva está à disposição para dirimir eventuais dúvidas e renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA NETO
Gerente Executivo do INSS em Ouro Preto/MG



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VIEIRA DE SOUZA NETO**, Gerente Executivo, em 08/11/2021, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 12 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5459815** e o código CRC **C284FE2F**.

GEXORP - SR-II - AV. QUEIROZ JUNIOR, 216 - Itabirito - MG. CEP 35450069.
Telefone: (31) 3569-1530. E-mail: gexorp@inss.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.330715/2021-52

SEI nº 5459815



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Superintendência Regional Sudeste II
Gerência Executiva Ouro Preto



OFÍCIO SEI Nº 179/2021/GEXORP - SR-II/SR-II-INSS

Itabirito, 08 de novembro de 2021.

À Câmara Municipal de Ponte Nova,
Representada pelo Excelentíssimo Senhor,
ANTÔNIO CARLOS PRACATÁ DE SOUSA
Presidente da Câmara

Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74 - Chácara Vasconcellos
Ponte Nova, MG
CEP: 35430-037

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 1430/2021
Data: 08/11/2021 - Horário: 14:59
Administrativo

Assunto: Processo Administrativo nº 001/2021 instituído pela Prefeitura Municipal para a reversão, ao município de Ponte Nova, de terreno doado para o INSS.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.330715/2021-52.

Senhores Vereadores,

1. Cumprimos, servindo-nos do presente para destacar que recebemos o Ofício nº 590/GABI/2021 (SEI nº 4949803) expedido pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no Estado de Minas Gerais, encaminhando a Notificação Extrajudicial nº 001/2021, acompanhada de cópia do Processo Administrativo nº 001/2021, que trata da reversão de doação do imóvel público localizado na Av. Ernesto Trivellato, "área 04-C", s/n, Bairro Chácara Vasconcellos, no Município de Ponte Nova/MG, matrícula de nº 24.949, do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG.

2. Em relação ao terreno supracitado, informamos que foram contratados e finalizados todos os projetos executivos necessários à construção, neste local, de novo imóvel para abrigar a Agência da Previdência Social no município de Ponte Nova, com valor inicialmente previsto de **R\$ 3.112.786,31** (três milhões, cento e doze mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), a ser atualizado devido ao lapso temporal desde a finalização dos projetos.

3. Como prova do nosso interesse na execução desta obra, tal demanda foi incluída no Plano de Obras e Serviços de Engenharia do INSS para os exercícios de 2021/2022, porém a contratação ainda não ocorreu, devido à ausência de disponibilidade orçamentária para a sua execução.

4. Apesar disso, reafirmamos a intenção de efetivar a realização do certame, bem como dar início à execução da obra tão logo seja possível, principalmente considerando que a reversão do terreno à Prefeitura Municipal caracterizaria desperdício de todos os recursos já empregados na elaboração dos projetos para a construção da nova APS. Ressaltamos que esta obra se faz necessária diante das condições do imóvel que hoje é utilizado pelo INSS para atendimento à população na cidade.

5. Pelo exposto, vimos solicitar a vossa compreensão com o cenário vivenciado e apoio através da concessão de dilação do prazo para início das obras no terreno, anteriormente previsto

pára 31 de dezembro de 2020, conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 3.199 de 21/05/08, o qual propomos que seja estendido para até 31 de dezembro de 2022, a fim de que tenhamos tempo hábil para levantar os recursos orçamentários necessários.

6. Salientamos a importância desta cooperação entre a Câmara Municipal de Ponte Nova e o INSS, visto que a construção em pauta trará inúmeros benefícios à população do município e seu entorno.

7. Certos da compreensão dos senhores, aguardamos retorno acerca da dilação pleiteada.

8. No ensejo, informamos que esta Gerência Executiva está à disposição para dirimir eventuais dúvidas e renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA NETO

Gerente Executivo do INSS em Ouro Preto/MG



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VIEIRA DE SOUZA NETO**, Gerente Executivo, em 08/11/2021, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5459955** e o código CRC **3EFAB30F**.

GEXORP - SR-II - AV. QUEIROZ JUNIOR, 216 - Itabirito - MG, CEP 35450069.

Telefone: (31) 3569-1530. E-mail: gexorp@inss.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014 330715/2021-52

SEI nº 5459955



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Superintendência Regional Sudeste II
Gerência Executiva Ouro Preto



OFÍCIO SEI Nº 179/2021/GEXORP - SR-II/SR-II-INSS

Itabirito, 08 de novembro de 2021.

À Câmara Municipal de Ponte Nova,
Representada pelo Excelentíssimo Senhor,
ANTÔNIO CARLOS PRACATÁ DE SOUSA
Presidente da Câmara
Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74 - Chácara Vasconcellos
Ponte Nova, MG
CEP: 35430-037

Assunto: Processo Administrativo nº 001/2021 instituído pela Prefeitura Municipal para a reversão, ao município de Ponte Nova, de terreno doado para o INSS.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.330715/2021-52.

Senhores Vereadores,

1. Cumprimentando-os, servimo-nos do presente para destacar que recebemos o Ofício nº 590/GABI/2021 (SEI nº 4949803) expedido pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no Estado de Minas Gerais, encaminhando a Notificação Extrajudicial nº 001/2021, acompanhada de cópia do Processo Administrativo nº 001/2021, que trata da reversão de doação do imóvel público localizado na Av. Ernesto Trivellato, "área 04-C", s/n, Bairro Chácara Vasconcellos, no Município de Ponte Nova/MG, matrícula de nº 24.949, do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG.
2. Em relação ao terreno supracitado, informamos que foram contratados e finalizados todos os projetos executivos necessários à construção, neste local, de novo imóvel para abrigar a Agência da Previdência Social no município de Ponte Nova, com valor inicialmente previsto de **R\$ 3.112.786,31** (três milhões, cento e doze mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), a ser atualizado devido ao lapso temporal desde a finalização dos projetos.
3. Como prova do nosso interesse na execução desta obra, tal demanda foi incluída no Plano de Obras e Serviços de Engenharia do INSS para os exercícios de 2021/2022, porém a contratação ainda não ocorreu, devido à ausência de disponibilidade orçamentária para a sua execução.
4. Apesar disso, reafirmamos a intenção de efetivar a realização do certame, bem como dar início à execução da obra tão logo seja possível, principalmente considerando que a reversão do terreno à Prefeitura Municipal caracterizaria desperdício de todos os recursos já empregados na elaboração dos projetos para a construção da nova APS. Ressaltamos que esta obra se faz necessária diante das condições do imóvel que hoje é utilizado pelo INSS para atendimento à população na cidade.
5. Pelo exposto, vimos solicitar a vossa compreensão com o cenário vivenciado e apoio através da concessão de dilação do prazo para início das obras no terreno, anteriormente previsto

para 31 de dezembro de 2020, conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 3.199 de 21/05/08, o qual propomos que seja estendido para até 31 de dezembro de 2022, a fim de que tenhamos tempo hábil para levantar os recursos orçamentários necessários.

6. Salientamos a importância desta cooperação entre a Câmara Municipal de Ponte Nova e o INSS, visto que a construção em pauta trará inúmeros benefícios à população do município e seu entorno.

7. Certos da compreensão dos senhores, aguardamos retorno acerca da dilação pleiteada.

8. No ensejo, informamos que esta Gerência Executiva está à disposição para dirimir eventuais dúvidas e renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA NETO

Gerente Executivo do INSS em Ouro Preto/MG



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VIEIRA DE SOUZA NETO, Gerente Executivo**, em 08/11/2021, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5459955** e o código CRC **3EFAB30F**.

GEXORP - SR-II – AV. QUEIROZ JUNIOR, 216 – Itabirito – MG. CEP 35450069.

Telefone: (31) 3569-1530. E-mail: gexorp@inss.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.330715/2021-52

SEI nº 5459955



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Superintendência Regional Sudeste II
Gerência Executiva Ouro Preto



OFÍCIO SEI Nº 178/2021/GEXORP - SR-II/SR-II-INSS

Itabirito, 08 de novembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor,
WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Av. Caetano Marinho, 307, Centro - Ponte Nova/MG
P 35430-001

Assunto: Notificação Extrajudicial nº 001/2021.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.330715/2021-52.

Senhor Prefeito,

1. Cumprimos-o, servimo-nos do presente para destacar que recepcionamos o Ofício nº 590/GABI/2021 (SEI nº 4949803) expedido pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no Estado de Minas Gerais, encaminhando a Notificação Extrajudicial nº 001/2021, acompanhada de cópia do Processo Administrativo nº 001/2021, que trata da reversão de doação do imóvel público localizado na Av. Ernesto Trivellato, "área 04-C", s/n, Bairro Chácara Vasconcellos, no Município de Ponte Nova/MG, matrícula de nº 24.949, do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG.
2. Em relação ao terreno supracitado, informamos que foram contratados e finalizados todos os projetos executivos necessários à construção, neste local, de novo imóvel para abrigar a Agência da Previdência Social no município de Ponte Nova, com valor inicialmente previsto de **R\$ 3.112.786,31** (três milhões, cento e doze mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), a ser atualizado devido ao lapso temporal desde a finalização dos projetos.
3. Como prova do nosso interesse na execução desta obra, tal demanda foi incluída no Plano de Obras e Serviços de Engenharia do INSS para os exercícios de 2021/2022, porém a contratação ainda não ocorreu, devido à ausência de disponibilidade orçamentária para a sua execução.
4. Apesar disso, reafirmamos a intenção de efetivar a realização do certame, bem como dar início à execução da obra tão logo seja possível, principalmente considerando que a reversão do terreno à Prefeitura Municipal caracterizaria desperdício de todos os recursos já empregados na elaboração dos projetos para a construção da nova APS. Ressaltamos que esta obra se faz necessária diante das condições do imóvel que hoje é utilizado pelo INSS para atendimento à população na cidade.
5. Pelo exposto, vimos solicitar a vossa compreensão com o cenário vivenciado e apoio através da concessão de dilação do prazo para início das obras no terreno, anteriormente previsto para 31 de dezembro de 2020, conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 3.199 de 21/05/08, o qual propomos que seja estendido para até 31 de dezembro de 2022, a fim de que tenhamos tempo hábil para levantar os recursos orçamentários necessários.

6. Salientamos a importância desta cooperação entre Prefeitura Municipal e o INSS, visto que a construção em pauta trará inúmeros benefícios à população do município de Ponte Nova e seu entorno.
7. Certos de sua compreensão, aguardamos retorno acerca da dilação pleiteada.
8. No ensejo, informamos que esta Gerência Executiva está à disposição para dirimir eventuais dúvidas e renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA NETO

Gerente Executivo do INSS em Ouro Preto/MG



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VIEIRA DE SOUZA NETO, Gerente Executivo**, em 08/11/2021, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5459815** e o código CRC **C284FE2F**.

GEXORP - SR-II – AV. QUEIROZ JUNIOR, 216 – Itabirito – MG. CEP 35450069.

Telefone: (31) 3569-1530. E-mail: gexorp@inss.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.330715/2021-52

SEI nº 5459815



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021

Portaria n.º 008/2021.

Parte: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Objeto: verificação de área para possível reversão ao Município de Ponte Nova/MG.

Comissão responsável: Maria Aparecida Ferreira da Silva, Denilce Maria Giardini Pena e Geiza Graziela Tavares.

TERMO DE JUNTADA

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2021, em Ponte Nova – MG faço a juntada a estes autos dos seguintes documentos:

FOLHAS	DESCRIÇÃO
36	O presente termo de juntada
37	Informações prestadas

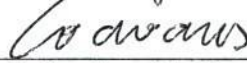
Ponte Nova, 15 de dezembro de 2021.



Maria Aparecida Ferreira da Silva



Denilce Maria Giardini Pena



Geiza Graziela Tavares



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Informações prestadas

Processo Administrativo n.º 001/2021

À Comissão designada pela Portaria n.º 008/2021

Em relação ao Ofício SEI n.º 178/2021/GEXORP-SR-II/SR-II-INSS, informa-se à Comissão responsável pela condução do P.A. 001/2021 que o Município de Ponte Nova **não possui interesse em prorrogar o prazo** previsto no art. 4º da Lei Municipal n.º 3.199/08, para que a autarquia possa construir sede própria no terreno registrado sob a matrícula de n.º 24949, CRI desta Comarca.

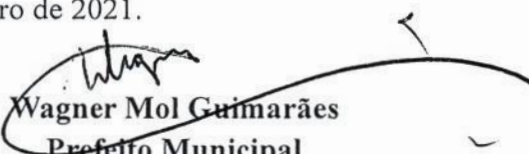
Cabe registrar que, desde 2008, o prazo para que o INSS finalizasse aludida construção foi prorrogado em algumas oportunidades, entretanto, até o momento, as obras não foram ao menos iniciadas.

Desse modo, em que pese o teor do ofício, o **interesse público local** impõe, de maneira inadiável, que seja dada a devida **função social ao imóvel público, a fim de que o bem possa efetivamente atender às demandas da população ponte-novense**, notadamente pela construção de equipamentos comunitários na área de saúde ou assistência social.

Somando-se a isso, o **art. 22-B da Lei nº 13.240/15**, incluído pela Lei nº 14.011/20 dispõe que “**fica revertido**” ao Município o imóvel doado ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social cujas obras não tenham sido iniciadas até 1º de dezembro de 2019. Nota-se que o dispositivo legal é claro ao **determinar a reversão**, razão pela qual, verificada a inexistência de construções, esta é a medida cabível.

Destarte, solicita-se o prosseguimento do processo em questão.

Ponte Nova, 15 de dezembro de 2021.

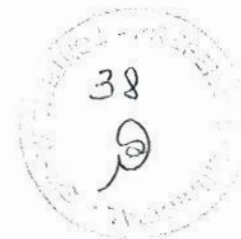

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Sandra Regina Brandão Guimarães

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021

Portaria n.º 008/2021.

Parte: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Objeto: verificação de área para possível reversão ao Município de Ponte Nova/MG.

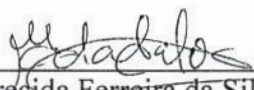
Comissão responsável: Maria Aparecida Ferreira da Silva, Denilce Maria Giardini Pena e Geiza Graziela Tavares.

TERMO DE JUNTADA

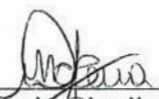
Aos 15 dias do mês de dezembro de 2021, em Ponte Nova – MG faço a juntada a estes autos dos seguintes documentos:

FOLHAS	DESCRIÇÃO
38	O presente termo de juntada
39 a 41	Relatório final
42	Decisão

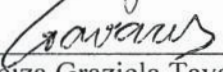
Ponte Nova, 20 de dezembro de 2021.



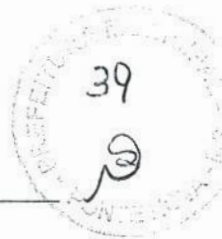
Maria Aparecida Ferreira da Silva



Denilce Maria Giardini Pena



Geiza Graziela Tavares



RELATÓRIO FINAL

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

Cuida-se de processo administrativo instaurado para a análise da reversão da doação de imóvel feita pelo Município de Ponte Nova ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

De acordo com relatório de vistoria realizado pela Municipalidade, constatou-se a inexistência de construção da unidade da Previdência Social no terreno doado. Considerando que este quadro atrai a incidência do art. 4º da Lei Municipal n.º 3.199/2008 e do art. 22-B da Lei Federal n.º 13.240/2015, a Portaria n.º 008/2021 instaurou este procedimento, a fim de conferir à autarquia a ampla defesa (p. 03).

Com a portaria, foram juntados: i. Lei Municipal n.º 3.199/2008 (p. 04/05); ii. Matrícula n.º 24.949, Registro Geral, Livro n.º 2, CRI de Ponte Nova/MG (06/07); iii. Boletim do Cadastro Imobiliário (08); iv. relatório de vistoria (09/10).

No mês de setembro de 2021, o INSS foi cientificado deste procedimento, tendo sido oportunizada a manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, como consta de p. 12-14, 16 e 18-20.

Ato contínuo, o Município recebeu o ofício de p. 28/29, solicitando dilação do prazo para o início das obras no terreno.

Nas p. 24-35, despachos e outros ofícios do INSS.

Na p. 37, manifestação do Prefeito Municipal, solicitando prosseguimento do processo administrativo.

Não havendo mais diligências a serem feitas, foram encerrados os trabalhos, passando-se para a manifestação final.

Eis, em síntese, o relatório do processo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O Município de Ponte Nova, por meio de autorização da Lei Municipal n.º 3.199/2009, doou ao INSS o imóvel público localizado na Av. Ernesto Trivellato, "área



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

40

não tenham sido iniciadas até 1º de dezembro de 2019, conforme art. 22-B da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015.

9. Considerando as determinações legais o INSS regulamentou as reversões de aquisições de bens imóveis doados ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS, de que trata o art. 22-B da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015 pela Portaria Conjunta Nº 8/PRES/DGPA/INSS, de 14 de agosto de 2020 (SEI nº 1711768) e pela Portaria Nº 493/DGPA/INSS, de 04 de setembro de 2020 (SEI nº 1711820), que disciplinam procedimentos para a reversão de bens imóveis doados ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS, com encargo de construção de unidades da Previdência Social, cujas obras não tenham sido iniciadas até 1º de dezembro de 2019.

10. Conforme a consideração contida no item 6 do presente despacho, caso o INSS não viabilize o prolongamento do prazo findado, para a construção da APS Ponte Nova não restará outra alternativa, **há não ser (sic) a reversão da doação ao Município de Ponte Nova/MG.**

11. Outrossim, encarecemos observar o Processo Administrativo nº 001/2021 em curso na Prefeitura Municipal de Ponte Nova, cujos prazos deverão ser cumpridos ao INSS. [...]

Assim, a autarquia está ciente do descumprimento do prazo previsto para o cumprimento do encargo previsto no **art. 4º da Lei Municipal nº 3.199/2008**, o que dá ensejo **à reversão do bem ao Município**. De igual forma, também é conhecedora do art. **22-B da Lei nº 13.240/15, incluído pela Lei nº 14.011/20**, o qual preceitua que **fica revertido** ao Município doador os imóveis doados ao Fundo do Regime Geral da Previdência Social, cujas obras não tenham sido iniciadas até 1º de dezembro de 2019, como é o caso destes autos.

Sobre o último dispositivo, aliás, o texto é claro ao mencionar que basta a constatação de que as obras não foram iniciadas até a data estipulada para que a reversão se opere, automaticamente, fato este que pode ser facilmente percebido quando o legislador utiliza a expressão “fica revertido” e, posteriormente, traz como única condicionante a verificação da situação de eventual construção no terreno. Nesse caso, verificada a situação acima, **cabe ao INSS promover a reversão aos respectivos entes federativos**, como prevê o art. 1º da Portaria Conjunta SEPRT/SPU/ME/INSS nº 18, de 18 de fevereiro de 2021.

In casu, o P.A. nº 001/2021 foi instaurado porque a Administração Municipal verificou, por meio da vistoria realizada pela engenheira Marcela, que o terreno doado ao INSS, “*não possui nenhum vestígio de construção dentro de sua área*”. As fotos juntadas pela servidora não deixam qualquer dúvida acerca dessa situação (vide p. 09/10).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

41
9

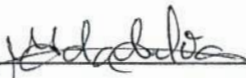
de Imóveis de Ponte Nova/MG sob a matrícula de n.º 24.949, Registro Geral, Livro n.º 02.

Caso acatado este parecer pela autoridade competente, a Comissão sugere que o INSS seja notificado para tomar ciência da decisão, a fim de que no prazo máximo de 10 (dez) dias possa: i. apresentar recurso ou ii. diligenciar a assinatura da escritura pública de reversão.

Ainda, sugere-se o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal, a fim de que seja formalizada a reversão para posterior averbação no Cartório de Registro de Imóveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

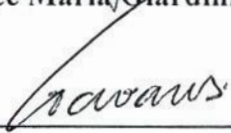
Ponte Nova, 16 de dezembro de 2021.



Maria Aparecida Ferreira da Silva



Denilce Maria Giardini Pena



Geiza Graziela Tavares



DECISÃO

Considerando que o art. 22-B da Lei Federal n.º 13.240/2015, incluído Medida Provisória n.º 915/2019, convertida em lei pela Lei Federal n.º 14.011/2020, preceitua que “**ficam revertidos** aos respectivos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios os imóveis doados ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social com encargo para a construção de unidades da Previdência Social, **cujas obras não tenham sido iniciadas até 1º de dezembro de 2019**”;

considerando que o art. 4º da Lei Municipal n.º 3.199/2008, alterado pelo art. 1º da Lei Municipal n.º 4.079/2016, preceitua que o imóvel objeto da doação “se destina à **construção** de sede própria pelo INSS até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com sua **imediata reversão** ao Município na hipótese de **não observância deste prazo**”;

considerando que, no caso destes autos, verificou-se que **não há nenhum vestígio de construção** de unidade da Previdência Social no terreno doado pelo ente municipal ao INSS;

considerando que se garantiu à autarquia o contraditório e a ampla defesa acerca dos fatos apurados neste procedimento;

considerando a necessidade de dar função social ao imóvel, com a efetiva prestação de serviço público,

acolhe-se, integralmente, o parecer exarado por meio do “Relatório Final” de fls. 39-41, parte integrante desta decisão, revertendo-se ao Município de Ponte Nova o **imóvel constituído pela Área 04-C, localizado na Av. Ernesto Trivellato, nesta urbe, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG sob a matrícula de n.º 24.949, Registro Geral, Livro n.º 02.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021

Portaria n.º 008/2021.

Parte: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Objeto: verificação de área para possível reversão ao Município de Ponte Nova/MG.

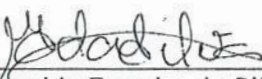
Comissão responsável: Maria Aparecida Ferreira da Silva, Denilce Maria Giardini Pena e Geiza Graziela Tavares.

TERMO DE JUNTADA

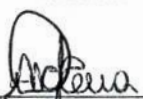
Aos 04 dias do mês de janeiro de 2022, em Ponte Nova – MG faço a juntada a estes autos dos seguintes documentos:

FOLHAS	DESCRIÇÃO
43	O presente termo de juntada
44	Notificação Extrajudicial n.º 002/2021
45	Portaria n.º 001/2022, que prorroga os trabalhos da Comissão

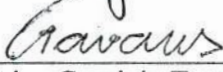
Ponte Nova, 04 de janeiro de 2022.



Maria Aparecida Ferreira da Silva



Denilce Maria Giardini Pena



Geiza Graziela Tavares



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2021

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 23.804.149/0001-29, com sede na Av. Caetano Marinho, nº 306, Centro, CEP 35430-001, neste ato representado por Maria Aparecida Ferreira da Silva, Denilce Maria Giardini Pena e Geiza Graziela Tavares, mediante delegação feita por meio da Portaria nº 008/2021.

NOTIFICADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) autarquia do Governo Federal, CNPJ nº 29.979.036/0001-40, na pessoa de seu representante legal, o Sr. Presidente Leonardo José Rolim Guimarães, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02 – Bloco O – 10º andar, CEP 70070-946 – Brasília/DF.

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 001/2021, referente à reversão de doação de imóvel localizado na Av. Ernesto Trivellato, “área 04-C”, s/n, Bairro Chácara Vasconcellos, nesta urbe, matrícula de n.º 24.949, Registro Geral, Livro n.º 02, Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG.
Portaria Municipal nº 008/2021.
Lei Municipal nº 3.199/2008.
Lei Federal nº 13.240/2015.
Medida Provisória nº 915/2019.

Prezado Senhor,

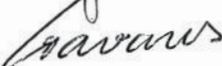
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO de que foi proferida decisão no Processo Administrativo n.º 001/2021, implicando na reversão ao Município de Ponte Nova do imóvel constituído pela **Área 04-C, localizada na Av. Ernesto Trivellato, nesta urbe, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG sob a matrícula de n.º 24.949, Registro Geral, Livro n.º 02**

Fica NOTIFICADO também de que, no prazo de até 10 (dez) dias, poderá i. apresentar recurso ou ii. diligenciar a assinatura da escritura pública de reversão, como impõe a lei e a Portaria Conjunta SEPRT/SPU/ME/INSS n.º 18, de 18 de fevereiro de 2021.

Ponte Nova, 20 de dezembro 2021.


Maria Aparecida Ferreira da Silva


Denilce Maria Giardini Pena


Geiza Graziela Tavares

➤ Em anexo, cópia do **Processo Administrativo nº 001/2021**, contendo 42 páginas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 001/2022

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 009/2021,

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, notadamente a prevista no art. 129, inciso XL, da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova/MG e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, e, ainda, considerando o teor do art. 4º da Lei Municipal nº 3.199/2008 e do art. 22-B da Lei Federal nº 13.240/2015 (incluído pela Medida Provisória nº 915/2019), e **CONSIDERANDO o pedido oficialmente formulado pela comissão responsável pela condução do Processo Administrativo** para prorrogação do prazo,

RESOLVE:

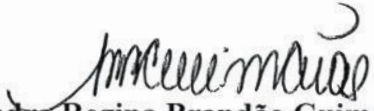
Art. 1º Ficam os trabalhos instituídos pela Portaria nº 009/2021, referente ao Processo Administrativo do imóvel ora doado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos da Lei nº 9.784/1999, prorrogado até 28 de fevereiro de 2022, para finalização dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo para decisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 04 de janeiro de 2022.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

46
9

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021

Portaria n.º 008/2021.

Parte: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Objeto: verificação de área para possível reversão ao Município de Ponte Nova/MG.

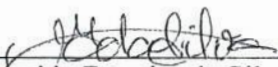
Comissão responsável: Maria Aparecida Ferreira da Silva, Denilce Maria Giardini Pena e Geiza Graziela Tavares.

TERMO DE JUNTADA

Aos 25 dias do mês de janeiro de 2022, em Ponte Nova – MG faço a juntada a estes autos dos seguintes documentos:

FOLHAS	DESCRIÇÃO
46	O presente termo de juntada
47	Aviso de Recebimento dos Correios - AR

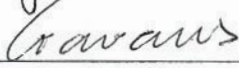
Ponte Nova, 25 de janeiro de 2022.



Maria Aparecida Ferreira da Silva



Denilce Maria Giardini Pena



Geiza Graziela Tavares

47
9

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		AR	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS SR. PRESIDENTE LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES SETOR DE AUTARQUIAS SUL, QUADRA 02 - BLOCO O - 10º ANDAR 70.070-946 - BRASÍLIA - DF			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Notificação extrajudicial ao 2º Inst. Processo Adm. 00121- Renovação de área		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	
[Assinatura: Eduardo Souza]		16/12/21	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM VISIBLE DU RÉCEPTEUR		BRASILIA/AS	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT [Assinatura: Eduardo Souza] Matrícula: 6.132.523-1	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021

Portaria n.º 008/2021.

Parte: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Objeto: verificação de área para possível reversão ao Município de Ponte Nova/MG.

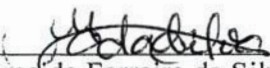
Comissão responsável: Maria Aparecida Ferreira da Silva, Denilce Maria Giardini Pena e Geiza Graziela Tavares.

TERMO DE JUNTADA

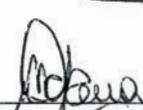
Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022, em Ponte Nova – MG faço a juntada a estes autos dos seguintes documentos:

FOLHAS	DESCRIÇÃO
48	O presente termo de juntada
49 e 50	Acompanhamento de processo via SEI.
51	Despacho INSS
52	Recibo Eletrônico de Protocolo 6103450
53	Certidão

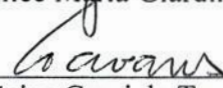
Ponte Nova, 21 de fevereiro de 2022.



Maria Aparecida Ferreira da Silva



Denilce Maria Giardini Pena



Geiza Graziela Tavares



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



Acesso Externo com Acompanhamento Integral do Processo

Autuação

Processo: 35014.330715/2021-52
 Tipo: Demanda Externa: Órgãos Governamentais Municipais
 Data de Geração: 17/09/2021
 Interessados: WAGNER MOL GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG

Lista de Protocolos (31 registros):

☒	Processo / Documento	Tipo	Data	Unidade
☐	4949803	Ofício nº 590/GABI/2021	03/09/2021	SPROT
☐	4953206	Despacho	20/09/2021	GABPRE
☐	4973979	Ofício SEI 892	21/09/2021	GABPRE
☐	4978270	E-mail	21/09/2021	STAGP
☐	5026484	E-mail	24/09/2021	STAGP
☐	5039078	Processo Administrativo Nº 001/2021	03/09/2021	STAGP
☐	5039308	Despacho	27/09/2021	STADGPA
☐	5040938	Despacho	27/09/2021	CGEPI
☐	5041785	Despacho	27/09/2021	DIPAI
☐	5042630	Despacho	27/09/2021	SR-II
☐	5044468	Despacho	27/09/2021	DIVOFL - SR-II
☐	5258216	Despacho	18/10/2021	SENGPAI - SR-II
☐	5293866	Despacho	20/10/2021	DIVOFL - SR-II
☐	5297528	Despacho	21/10/2021	SR-II
☐	5312709	Ficha SGPlweb nº 10132-11 Cadastro	21/10/2021	DIPAI
☐	5312745	Ficha SGPlweb nº 10132-11 Real Ocupação	21/10/2021	DIPAI
☐	5314328	Lei Municipal de Ponte Nova nº 4079/2016	09/12/2016	DIPAI
☐	5312777	Despacho	22/10/2021	DIPAI
☐	5321547	Despacho	22/10/2021	SR-II
☐	5357504	Despacho	26/10/2021	DIVOFL - SR-II
☐	5378701	Minuta de Ofício SEI	28/10/2021	SENGPAI - SR-II
☐	5382840	Minuta de Ofício SEI	28/10/2021	SENGPAI - SR-II
☐	5382852	Despacho	28/10/2021	SENGPAI - SR-II
☐	5459815	Ofício SEI 178	08/11/2021	GEXORP - SR-II
☐	5459955	Ofício SEI 179	08/11/2021	GEXORP - SR-II
☐	5472347	Notificação EXTRA JUDICIAL	08/11/2021	APSPON - GEXORP
☐	5472369	Despacho	08/11/2021	APSPON - GEXORP
☐	6096422	Ofício de Resposta encaminhado pela Câmara de Ponte Nova	25/11/2021	GEXORP - SR-II
☐	6103449	Processo Administrativo	10/01/2022	LOG - GEXORP
☐	6103450	Recibo Eletrônico de Protocolo	10/01/2022	LOG - GEXORP
☐	6210577	Despacho	21/01/2022	APSPON - GEXORP

Lista de Andamentos (73 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
16/02/2022 18:08	STAGP	Conclusão do processo na unidade
16/02/2022 18:08	STAGP	Disponibilizado acesso externo para Paloma Silva (conveniosseplor@pontenova.mg.gov.br) até 28/03/2022 (40 dias). Com visualização integral do processo.
16/02/2022 18:07	STAGP	Disponibilização de Acesso Externo.
21/01/2022 11:47	GEXORP - SR-II	Reabertura do processo na unidade
21/01/2022 09:57	GEXORP - SR-II	Processo recebido na unidade
10/01/2022 09:44	LOG - GEXORP	Processo remetido pela unidade APSPON - GEXORP
10/01/2022 09:20	LOG - GEXORP	Processo recebido na unidade
10/01/2022 09:20	LOG - GEXORP	Processo remetido pela unidade LOG - GEXORP
10/01/2022 09:20	LOG - GEXORP	O Usuário Externo Wagner Mol Guimarães efetivou Peticionamento Intercorrente, tendo gerado o recibo 6103450 (Recibo Eletrônico de Protocolo)

10/01/2022 09:20	LOG - GEXORP	Disponibilizado acesso externo para Wagner Mol Guimarães (seplade@pontenova.mg.gov.br) até 17/12/2121 (36500 dias). Para disponibilização de documentos.
07/01/2022 17:38	STAGP	Criado automaticamente por meio do módulo Petição e Intimação Eletrônicos em razão de Peticionamento Eletrônico realizado.
07/01/2022 17:38	STAGP	Conclusão do processo na unidade
07/01/2022 17:36	STAGP	Disponibilizado acesso externo para Paloma Silva (conveniosseplor@pontenova.mg.gov.br) até 06/02/2022 (30 dias). Com visualização integral do processo.
07/01/2022 12:20	LOG - GEXORP	Disponibilização de Acesso Externo.
07/01/2022 11:50	LOG - GEXORP	Reabertura do processo na unidade
24/11/2021 10:25	LOG - GEXORP	Processo recebido na unidade
24/11/2021 09:34	LOG - GEXORP	Processo remetido pela unidade GEXORP - SR-II
22/11/2021 04:30	CEPAI	Conclusão do processo na unidade
08/11/2021 11:30	APSPON - GEXORP	Processo recebido na unidade
08/11/2021 10:12	APSPON - GEXORP	Processo remetido pela unidade GEXORP - SR-II
04/11/2021 15:07	STAGP	Conclusão do processo na unidade
04/11/2021 15:04	STAGP	Disponibilizado acesso externo para Wagner Mol Guimarães (seplade@pontenova.mg.gov.br) até 03/01/2022 (60 dias). Com visualização integral do processo.
04/11/2021 15:02	STAGP	Acesso externo ao Processo
29/10/2021 07:19	GEXORP - SR-II	Reabertura do processo na unidade
28/10/2021 20:48	GEXORP - SR-II	Processo recebido na unidade
27/10/2021 10:48	SENGPAI - SR-II	Processo remetido pela unidade SENGPAI - SR-II
26/10/2021 21:55	SENGPAI - SR-II	Processo recebido na unidade
26/10/2021 17:53	DIVOFL - SR-II	Processo remetido pela unidade DIVOFL - SR-II
25/10/2021 14:09	DIVOFL - SR-II	Processo recebido na unidade
22/10/2021 15:28	SR-II	Processo remetido pela unidade SR-II
22/10/2021 15:07	SR-II	Processo recebido na unidade DIPAI
21/10/2021 14:26	DIPAI	Processo remetido pela unidade DIPAI
21/10/2021 13:35	DIPAI	Processo recebido na unidade SR-II
21/10/2021 09:26	SR-II	Processo remetido pela unidade SR-II
20/10/2021 19:50	SR-II	Processo recebido na unidade DIVOFL - SR-II
20/10/2021 17:22	DIVOFL - SR-II	Processo remetido pela unidade DIVOFL - SR-II
19/10/2021 19:03	DIVOFL - SR-II	Processo recebido na unidade
04/10/2021 16:01	SENGPAI - SR-II	Processo remetido pela unidade SENGPAI - SR-II
28/09/2021 17:31	CEPAI	Processo recebido na unidade
27/09/2021 21:07	SENGPAI - SR-II	Processo remetido pela unidade DIVOFL - SR-II
27/09/2021 19:54	DIVOFL - SR-II	Processo recebido na unidade
27/09/2021 17:38	DIVOFL - SR-II	Processo remetido pela unidade SR-II
27/09/2021 16:38	SR-II	Processo recebido na unidade
27/09/2021 16:22	SR-II	Processo remetido pela unidade DIPAI
27/09/2021 16:01	STADGPA	Conclusão do processo na unidade
27/09/2021 15:58	DIPAI	Processo recebido na unidade
27/09/2021 15:39	STADGPA	Processo remetido pela unidade
27/09/2021 15:35	GABPRE	Conclusão do processo na unidade
27/09/2021 15:30	CEPAI	Processo remetido pela unidade CGEPI
27/09/2021 15:30	DIPAI	Processo recebido na unidade CGEPI
27/09/2021 15:30	CGEPI	Reabertura do processo na unidade
27/09/2021 15:29	STADGPA	Processo remetido pela unidade CGEPI
27/09/2021 15:28	CGEPI	Processo recebido na unidade
27/09/2021 15:23	GABPRE	Processo remetido pela unidade
27/09/2021 15:19	GABPRE	Processo recebido na unidade CSG
27/09/2021 14:33	CGEPI	Processo remetido pela unidade STADGPA
27/09/2021 14:21	CSG	Processo recebido na unidade
27/09/2021 14:16	CSG	Processo remetido pela unidade STAGP
24/09/2021 16:10	STAGP	Envio de correspondência eletrônica 5026484 (E-mail)
21/09/2021 14:17	STAGP	Envio de correspondência eletrônica 4978270 (E-mail)
21/09/2021 14:13	STAGP	Processo recebido na unidade
21/09/2021 14:11	STAGP	Processo remetido pela unidade GABPRE
21/09/2021 11:09	GABPRE	Processo recebido na unidade
21/09/2021 11:09	GABPRE	Processo remetido pela unidade CSG
21/09/2021 10:58	CSG	Reabertura do processo na unidade
20/09/2021 11:11	STADGPA	Processo recebido na unidade
20/09/2021 10:36	STADGPA	Processo remetido pela unidade GABPRE
20/09/2021 07:32	GABPRE	Processo recebido na unidade
20/09/2021 07:31	GABPRE	Processo remetido pela unidade CSG
17/09/2021 16:24	CSG	Processo recebido na unidade
17/09/2021 16:22	CSG	Processo remetido pela unidade STAGP
17/09/2021 16:22	STAGP	Processo recebido na unidade
17/09/2021 16:19	STAGP	Processo remetido pela unidade SPROT
17/09/2021 16:09	SPROT	Processo público gerado





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sudeste II
Gerência Executiva Ouro Preto
Agência da Previdência Social Ponte Nova

DESPACHO

Agência da Previdência Social Ponte Nova, em 21/01/2022

Ref.: Processo nº 35014.330715/2021-52.

Int.: WAGNER MOL GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL.

Ass.: Recibo e Protocolo dos Ofícios 178 e 179/2021.

1. Trata-se de recibo e protocolo dos ofícios dirigidos ao Prefeito Municipal e Câmara Municipal de Ponte Nova solicitando a dilação de prazo da reversão para início das obras da Nova Sede do INSS no terreno cedido pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG.
2. Até a presente data não recebemos retorno dos mesmos.
3. Feitas as considerações, encaminhe-se ao Senhor Gerente Executivo Ouro Preto.

ALFREDO PIZANI LEAL

Gerente de Agência da Previdência Social
Ponte Nova -MG.



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO PIZANI LEAL**, Gerente de Agência da Previdência Social, em 21/01/2022, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6210577** e o código CRC **F5088FEB**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.330715/2021-52

SEI nº 6210577

Recibo Eletrônico de Protocolo - 6103450

**Usuário Externo (signatário):**

Wagner Mol Guimarães

IP utilizado:

177.47.193.150

Data e Horário:

10/01/2022 09:20:25

Tipo de Peticionamento:

Intercorrente

Número do Processo:

35014.330715/2021-52

Interessados:WAGNER MOL GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

- Processo Processo Administrativo

6103449

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

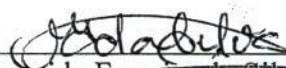


CERTIDÃO

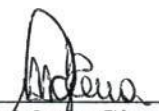
Tendo em vista que a notificação extrajudicial 002/2021 foi recebida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) no dia 11/01/2022, por meio de Aviso de Recebimento (AR) de fl. 47, bem como mediante protocolo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no dia 10/01/2022, conforme documento de fls. 49/50, **CERTIFICO** que o prazo de 10 (dez) dias para recurso contra a decisão de fl. 42 **DECORREU** sem qualquer manifestação, ocorrendo o trânsito.

Desta forma, a Comissão processante encerra os trabalhos, encaminhando cópia deste procedimento, para o Setor competente efetuar a elaboração de Projeto de Lei, com a finalidade de reverter o imóvel para o Município.

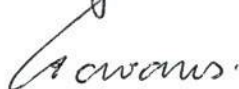
Ponte Nova, 21 de fevereiro de 2022.



Maria Aparecida Ferreira da Silva



Denilce Maria Giardini Pena



Geiza Graziela Tavares



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE ENCERRAMENTO

Considerando que o art. 22-B da Lei Federal n.º 13.240/2015, incluído Medida Provisória n.º 915/2019, convertida em lei pela Lei Federal n.º 14.011/2020, preceitua que “**ficam revertidos** aos respectivos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios os imóveis doados ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social com encargo para a construção de unidades da Previdência Social, **cujas obras não tenham sido iniciadas até 1º de dezembro de 2019**”;

Considerando que o art. 4º da Lei Municipal n.º 3.199/2008, alterado pelo art. 1º da Lei Municipal n.º 4.079/2016, preceitua que o imóvel objeto da doação “se destina à **construção** de sede própria pelo INSS até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com sua **imediata reversão** ao Município na hipótese de **não observância deste prazo**”;

Considerando que, no caso destes autos, verificou-se que **não há nenhum vestígio de construção** de unidade da Previdência Social no terreno doado pelo ente municipal ao INSS;

Considerando o **relatório final** de fl. 39-41 e a **decisão** de fl. 42/42-v;

Considerando que o INSS, apesar de notificado, **não apresentou recurso**;

Considerando que, sobre o pedido contido no despacho de p. 51, a Administração Municipal já se pronunciou em fl. 37;

Considerando que se garantiu à autarquia o **contraditório e a ampla defesa** acerca dos fatos apurados;

Considerando que não há mais diligências a serem feitas no bojo deste procedimento,